



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Diamantina

Fazenda Biribiri, km 624, s/nº, Rodovia 367 - Telefone: (38) 3218-7370
CEP: 39.100-000 Diamantina/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 80, DE 18 DE ABRIL DE 2023- IFNMG CAMPUS DIAMANTINA

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DIAMANTINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, Júnio Jáber, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.153 de 14/12/2020, torna público o presente edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo de bolsistas para vagas remanescentes do Programa de Monitoria para o ano de 2023, observadas as normas do Programa Monitoria do IFNMG e as normas e instruções estabelecidas neste edital, com as características que se seguem:

1. DOS OBJETIVOS

O Programa de Bolsa Monitoria é destinado aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais *Campus Diamantina* que estão regularmente matriculados e tem como principais objetivos:

1.1 Estimular no discente o interesse pelo processo de ensino-aprendizagem, com ênfase na construção coletiva do conhecimento;

1.2 Promover atividades para superação das dificuldades de aprendizagem, visando vencer a retenção escolar, a evasão e a falta de motivação;

1.3 Criar condições para a iniciação da prática da docência, por meio de atividades de natureza pedagógica;

1.4 Proporcionar ao discente monitor o contato com o mundo do trabalho e o desenvolvimento de atitudes e habilidades fundamentais para o exercício profissional;

1.5 Contribuir para o desenvolvimento de hábitos de estudos e para o fomento do método investigativo como princípio da aprendizagem;

1.6 Proporcionar o contato dos discentes com as atividades de planejamento e desenvolvimento do ensino, contribuindo com a sua formação acadêmica; e

1.7 Desenvolver atividades que proporcionem participação, autonomia e inclusão, visando à permanência exitosa dos discentes com necessidades

educacionais específicas.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O Programa é destinado aos estudantes dos cursos presenciais e não presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais *Campus* Diamantina que estão regularmente matriculados.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição será de **19/04/2023 à 23/04/2023**.

Parágrafo único: Somente serão aceitas as inscrições realizadas até às 23h59min, do dia 23/04/2023.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário on-line clicando em: [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#)

3.3 No formulário de inscrição o candidato deverá anexar o **Histórico Escolar completo retirado do Cajuí e o Anexo II preenchido (em arquivo único, formato PDF)**.

3.4. O candidato poderá se inscrever em até **02 (dois)** componentes curriculares.

3.5 O candidato só poderá se inscrever desde que atenda aos pré requisitos de cada disciplina dispostos no item 6.4.

3.6 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será validada a que for realizada por último.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Os candidatos à monitoria que tiverem suas inscrições homologadas serão submetidos ao processo seletivo por entrevista conduzida pelo docente regente da disciplina o qual atribuirá uma nota de 0 a 100. A critério do docente, poderá ainda ser aplicada uma avaliação, no mesmo valor da entrevista, devendo-se ao final lançar a média simples das duas avaliações.

4.2 A entrevista será realizada em data e horário enviados pelo e-mail informado no formulário de inscrição.

4.3 A avaliação, caso se aplique, será agendada pelo docente e as devidas orientações serão enviadas ao e-mail informado no formulário de inscrição.

Parágrafo único: O candidato que não comparecer à entrevista em data e horário pré-estabelecidos será automaticamente eliminado do processo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados e selecionados no processo seletivo do Programa de Bolsa Monitoria deverão apresentar, via formulário on-line disponível em <https://forms.gle/PUp558AqcRV6q2xo7> , os seguintes documentos:

- I. Cópia do documento de identidade;
- II. Cópia do CPF;
- III. Cópia do Cartão Bancário (Conta corrente em nome do candidato);
- IV. termo de compromisso preenchido e assinado (**Anexo I**)

V. Declaração do candidato aprovado afirmando que não recebe outra bolsa do IFNMG ou órgãos de fomento, exceto os auxílios do Programa de Assistência Estudantil (**Anexo II**).

Parágrafo único: Na falta do cartão, o candidato deverá entregar documento oficial de abertura de conta, onde deverá constar o código do banco, a agência e o número da conta corrente.

5.2 A não apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estipulado por esse edital implicará na desclassificação do candidato.

6. DA CATEGORIA DE BENEFÍCIO

6.1 O aluno bolsista dos cursos técnicos de nível médio receberá um suporte financeiro no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** mensais para uma carga horária semanal de 08 (oito) horas , referente ao período em que participar do programa de monitoria.

6.2 O período de vigência do Programa de Bolsa Monitoria será de **02/05/2023 a 30/11/2023**.

6.3 O monitor faz jus ao recebimento da bolsa de monitoria no período em que participar da oferta da disciplina.

6.4 Distribuição das vagas:

ENSINO MÉDIO INTEGRADO		
Componente Curricular	Vagas	Perfil do Candidato
Física (1º ano)	01 bolsista	Aluno devidamente matriculado nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, aprovado na unidade curricular ou que esteja cursando a referida disciplina.
Física (3º ano)	01 bolsista	Aluno devidamente matriculado no 3º ano dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, aprovado na unidade curricular ou que esteja cursando a referida disciplina.
Matemática (3º ano)	01 bolsista	Aluno devidamente matriculado no 3º ano dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, aprovado na unidade curricular ou que esteja cursando a referida disciplina.

7. DO MONITOR

7.1 Compete:

I - auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

a. prestar assistência aos demais discentes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas; e

b. contribuir na preparação de atividades teóricas e/ou práticas, com elaboração, caso seja necessário, de material didático complementar, sob supervisão e orientação do professor orientador.

II - participar no apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino como: semana de curso, exposição tecnológica, feiras de profissões, projetos de ensino, seminários e outros eventos;

III - cumprir as horas semanais de atividade, conforme previsto no edital e de acordo com o calendário pré-determinado pelo servidor orientador; .

IV - propor alterações no plano de trabalho da monitoria, se julgar necessário, junto ao servidor orientador;

V - disponibilizar, em local acessível a todos os discentes, horário específico de atendimento de monitoria;

VI - participar de reuniões, atividades de capacitação e atualização, quando convocado pelo servidor orientador;

VII- participar, sempre que convocado, de reuniões de acompanhamento e/ou avaliação da monitoria;

VIII - efetuar o controle dos atendimentos e atividades desenvolvidas, visando à obtenção de subsídios para a elaboração dos relatórios mensais e final da monitoria;

IX - entregar a folha de frequência e relatórios mensais e final, conforme cronograma estabelecido no edital, ao servidor orientador; e

X - zelar pela conservação e organização dos ambientes didáticos.

§ 1º O discente monitor poderá desenvolver grupos de estudos da(s) disciplina(s)/ componente(s) curricular(es) ou áreas do conhecimento da monitoria.

§ 2º O bolsista deverá reservar no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária destinada à monitoria para atendimento aos discentes.

7.2 É vedado:

I - aplicar provas e/ou quaisquer instrumentos de natureza avaliativa de desempenho dos alunos;

II - substituir professor para aplicação de avaliações;

III - substituir professor ou técnico de laboratório para regência de classe em aulas teóricas e/ou práticas;

IV - preencher controle de frequência e de conteúdos no diário de classe, inclusive no Cajú;

V - elaborar e corrigir provas ou trabalhos acadêmicos;

VI - substituir servidor em exercício de atividades administrativas;

VII - exercer as funções de monitoria em outra instituição de ensino, de maneira concomitante;

VIII - exercer a monitoria em mais de uma unidade curricular, no mesmo período letivo; e

IX - executar qualquer atividade sem supervisão no interior dos laboratórios.

8. DO PROFESSOR:

8.1 Compete:

I - elaborar, com o discente monitor, o plano de trabalho a ser desenvolvido;

II - colaborar com o coordenador de curso e direção de Ensino/equivalente na elaboração do edital, bem como na seleção dos discentes candidatos;

III - capacitar e auxiliar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;

IV - orientar o monitor na execução das suas atividades;

V - acompanhar e avaliar as atividades de monitoria do discente monitor;

VI - promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos do componente curricular;

VII - acompanhar o desempenho do discente nos componentes curriculares de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades da monitoria sobre o seu desempenho escolar/aprendizagem, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem;

VIII - preencher o relatório conclusivo no final do ano/semestre letivo e opinar sobre a renovação ou cancelamento da monitoria;

IX - identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las à Coordenação de Curso;

X - analisar, mensalmente, as atividades desenvolvidas pelo discente monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos, encaminhando os relatórios e folhas de frequência à comissão ou à direção de Ensino/equivalente, e a frequência do monitor, conforme Plano de Monitoria;

XI - tornar público o horário de atividades do monitor; e

XII - comunicar à direção de Ensino/equivalente alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas.

Parágrafo único. O professor orientador será o docente que estiver ministrando a disciplina no período letivo correspondente ao edital de seleção de monitores.

8.2 É vedado:

I - atribuir ao monitor atividades administrativas que não constem no Regulamento;

II - Pedir ao monitor que ministre aulas teóricas e práticas no horário de aula da turma;

III. Pedir ao monitor que elabore e corrija provas/trabalhos e atribua notas.

IV - solicitar que o monitor exerça as funções de monitoria em outra

instituição de ensino; e

V - transferir a responsabilidade pela disciplina ao monitor.

I.

9. DA DIRETORIA DE ENSINO / COORDENAÇÃO DE MONITORIA

9.1 Compete:

I - elaborar, com a coordenação de curso e professor orientador, se for o caso, o edital de seleção dos discentes monitores;

II - formalizar a monitoria por meio de Termo de Compromisso específico entre a Instituição e o discente monitor; e

III - receber os relatórios mensais de frequência e atividades dos monitores e relatórios finais

10. DA SELEÇÃO - ENTREVISTA

10.1 A seleção dos candidatos será por meio de entrevista com o(s) professor(es) da disciplina pleiteada.

10.2 A convocação para as entrevistas ocorrerá no dia **24 de abril de 2023**, no site <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina>.

10.3 O resultado da entrevista será divulgado no dia **27 de abril de 2023**, no site <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina>.

11. DA SELEÇÃO - RESULTADO FINAL.

11.1 O resultado final será divulgado no dia **27 de abril de 2023** no site <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina>.

11.2 Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate na seguinte ordem:

I - o candidato que estiver cursando o período letivo mais avançado;

II - o de maior idade;

III - o que tiver o maior coeficiente de rendimento no sistema acadêmico Cajuí.

11.3 O início das atividades de monitoria será dia **02 de maio de 2023**.

12. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Atividades	Data
Lançamento do edital	18/04
Recurso contra o edital	19/04 até 12:00 horas
Período das inscrições	20/03 a 23/04

Convocação para Entrevista	24/04
Entrevista	25/04 a 26/04
Publicação e homologação dos resultados	27/04
Entrega da documentação (item 5.1)	27/04 a 30/04
Início da monitoria	02/05

13. DA ADMISSÃO DOS MONITORES CLASSIFICADOS

13.1 A admissão obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, conforme resultado final divulgado.

13.2 Não será admitido que o candidato aprovado receba outra bolsa do IFNMG ou órgãos de fomento, exceto os auxílios do Programa de Assistência Estudantil.

14. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1 Será motivo de suspensão do pagamento da bolsa por 1 (um) mês o monitor que não entregar o relatório mensal (Anexo III).

14.2 Será motivo de suspensão do pagamento da bolsa por 1(um) mês o monitor que cometer infrações disciplinares previstas no Regulamento Disciplinar.

14.3 A monitoria será **cancelada** nos seguintes casos:

I - por solicitação do servidor orientador, com apresentação de justificativa por escrito, fundamentada neste Regulamento, após análise e aprovação da comissão ou da direção de Ensino/equivalente;

II - por solicitação do discente monitor, com apresentação ou não de justificativa;

III - por trancamento de matrícula;

III - por frequência inferior a 80% (oitenta por cento) das atividades de monitoria, a cada mês, quando não houver justificativa;

IV - caso o discente monitor deixe de apresentar os relatórios mensais por três meses, consecutivos ou não;

V - por reprovação em qualquer componente curricular durante a vigência da monitoria (nos casos em que a vigência ultrapassar de um semestre letivo para outro);

VI - por falta de orçamento, em função do contingenciamento de recursos financeiros, no caso da monitoria do tipo remunerada.

§ 1º No caso de discente monitor bolsista que tenha recebido bolsa sem apresentação dos relatórios, será solicitada a devolução dos valores.

§ 2º No caso previsto no inciso VI do caput, o discente monitor poderá migrar para a monitoria do tipo voluntária, mediante assinatura de termo de compromisso específico do tipo de monitoria.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O preenchimento incorreto do Formulário de Inscrição causará o indeferimento da inscrição.

15.2 A bolsa monitoria poderá ser acumulada com auxílios da Assistência estudantil.

15.3 A seleção dos candidatos será realizada no IFNMG *Campus* Diamantina pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa Institucional Bolsa Monitoria, composta por membros designados pelo Diretor-Geral do *Campus*.

15.4 A Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa Monitoria reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

15.5 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso o aluno estará efetivamente incluído no programa de bolsa monitoria.

15.6 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

15.7 Demais esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa Monitoria pelo e-mail ensino.diamantina.edu.br.

Júnio Jáber

Diretor Geral do IFNMG Campus Diamantina
Portaria nº 1.153/2020



Documento assinado eletronicamente por **Junio Jaber, Diretor(a) Geral**, em 18/04/2023, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1523497** e o código CRC **697BC3A7**.